



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.487, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Fixa o Índice de Revisão Geral das Remunerações e Subsídios dos Servidores e Agentes Políticos Municipais para o Exercício de 2009 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Timbê do Sul - SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, Regulamentado pela Lei Municipal n° Lei n° 1.164 de 19/12/2002, a ser aplicado no mês de Junho de 2009, compreendendo o período de março de 2008 a março de 2009, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado em 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. Para os agentes políticos: prefeito, vice-prefeito e vereadores que tiveram seus subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009, a revisão será de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento), proporcional aos meses de janeiro a março de 2009.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a maio/2009.

Timbê do Sul, 16 DE JUNHO DE 2009.

NAILOR BIAVA

Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2007- 5.133	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---